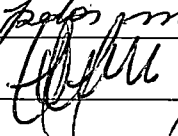
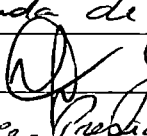
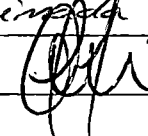


Sergio Joubiana (PSB). Acessórios (s): Emendas Modificativa nº 1 e Supressiva nº 1 aprovadas. Projeto de Lei nº 35/2018: desafeta área de terras urbanas e autoriza a doação com encargos à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, para a edificação da Delegacia Regional de Polícia Civil e das outras providências, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Joubiana (PSB). Acessório: Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 35/2018 aprovada. Após a apreciação da Pauta do Dia, passou-se para a deliberação das matérias; para o Projeto de Lei nº 81/2017, o presidente da comissão se reservou para relatar a matéria, para o Projeto de Lei nº 35/2018, ficou designado relator Jocimar de Oliveira Silva. Às 09:02 o presidente suspendeu a reunião ordinária para exarar os pareceres das matérias. Às 09:38 ao reiniciar os trabalhos ficou deliberado os Pareceres dos Relatores dos Projetos de Leis nº 81/2017 e Projeto de Lei nº 35/2018, ambos com emendas aprovadas; os relatores se manifestaram favoráveis aos pareceres pela aprovação das matérias com as emendas já aprovadas. A Comissão acompanhou os votos dos relatores pela aprovação com as emendas aprovadas. Não havendo nada mais para se tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, cuja Ata foi redigida por mim Francisco de Amor Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal, e que após lida e achada de acordo, deverá ser assinada pelos membros da Comissão;

Juarez Orosi, Presidente.  Jocimar de Oliveira Silva, Vice-Presidente.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereadores: Juarez Orosi, Presidente, Jocimar de Oliveira Silva, Vice-Presidente. Estive ausente nesta reunião ordinária o vereador Valdemir da Silva Pereira. Aberto os trabalhos, verificado o quórum legal, o presidente da Comissão colocou em

apreciação e votação a Ata da Reunião Ordinária do dia 11 de julho de 2018, sendo aprovada por maioria de seus membros. Em seguida passou-se para a apreciação da Pauta do Dia: Ata da Reunião Ordinária do dia 11 de julho de 2018. Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 511/2018: autoriza a proceder a venda por escritura pública de imóveis constantes do loteamento industrial localizado no Polo Industrial Darcílio Duarte Santos, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Dubicema (PSB). Relator: vereador Juarez Orosi (PSB). Após a apreciação da Pauta do Dia, passou-se para a deliberação da matéria; para o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 511/2018, o relator se manifestou favorável ao Parecer pela aprovação da matéria. A Comissão acompanhou o voto do Relator, por maioria de seus membros presentes. Não havendo nada mais para se tratar, o presidente da comissão deu por encerrada a presente reunião, cuja Ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal, e que após lida e achada de acordo, deverá ser assinada pelos membros da Comissão:  Juarez Orosi, Presidente;  Jeimaran de Oliveira Silva, Vice-Presidente.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte e seis minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Nova União, Estado do Espírito Santo estiveram reunidos ordinariamente os senhores membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (COSP), vereadores Juarez Orosi, Presidente; Jeimaran de Oliveira Silva, Vice-presidente. Estive ausente nesta reunião ordinária o vereador Valdemir da Silva Pereira. Aberto os trabalhos, verificado o quórum legal, o presidente da Comissão colocou em apreciação e votação a Ata da Reunião Ordinária do dia 22 de agosto de 2018, sendo aprovada por maioria de seus membros presentes. Em seguida passou-se para a apreciação da Pauta do Dia: Ata da Reunião Ordinária do dia 22 de agosto de 2018, Projeto de Lei nº 521/2018, insere dispositivos que especifica a Lei Complementar nº 6, de 9